



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.987, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a desafetação de bens públicos com a finalidade de viabilizar a implantação de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do município de Nova Esperança, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:

I - A quadra nº 11, com a área de 4.376,75 metros quadrados, situada no Conjunto Residencial Salvaterra, desta cidade e sede da comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 13.351 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná - Comarca da Região Metropolitana de Maringá, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Com a Rua Netuno rumo SO 17°24’30” numa extensão de 63,75 metros; com o lote 227-A no rumo NO 71°34’ numa extensão de 70,00 metros; com o lote 227-B da Gleba Patrimônio Capelinha no rumo NE 17°24’30” numa extensão de 61,30 metros e com o lote 228-F no rumo SE 73°37’ numa extensão de 70,00 metros.”

II - ÁREA INSTITUCIONAL I, da quadra nº 01, com área de 7.310,60 metros quadrados, situada no Jardim Imperial, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, objeto da matrícula nº 24.436 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná - Comarca da Região Metropolitana de Maringá, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-e com a Rua Floresta no rumo SE 65° 12’ numa distância de 61,48 metros; com as datas nºs. 08 a 01 da quadra nº 02, com a Rua Projetada A e com as datas nºs. 13 a 01 da quadra nº 09 do Jardim Imperial no rumo SO 42°09’ com 235,25 metros; com parte das datas nºs. 11 e 12 da quadra nº 22 da Vila Regina no rumo NO 44°55’ com 3,80 metros e, finalmente, com o lote nº 226-A no rumo NE 27°57’ com 223,60 metros, segue até o ponto de partida.”

Art. 2º Os imóveis ora desafetados destinar-se-ão exclusivamente a implantação de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS), em conformidade com a Lei Complementar nº 2.728, de 10 de junho de 2020 (Plano Diretor).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal